



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 010 /21

Processo Administrativo: 15/10/45.252

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, denominado **MUNICÍPIO**, e a **COOPERATIVA DE COLETA E MANUSEIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NOSSA SENHORA APARECIDA – PROJETO RECICLAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.311.755/0001-68, denominada **COOPERADA**, por seus representantes legais, acordam firmar o presente, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a autorização de uso de parte da praça 2 do loteamento Vila Lemos, quarteirão 9039 do Cadastro Municipal, com área de 1.031,72 m², Código Cartográfico 3423.63.32.0275, delimitada na área hachurada do anexo único deste instrumento.

SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DO BEM

2.1. O Departamento de Trabalho e Renda, no adequado exercício de suas atribuições, analisou e aprovou o uso do bem indicado, nos seguintes termos:

2.1.1. A autorização é dada a título precário e intransferível exclusivamente para pátio de manobra.

2.1.2. Fica vedada qualquer obra, pavimentação ou outra forma de intervenção no espaço aqui tratado.

2.1.3. Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, da utilização dos bem objeto deste termo, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido.



TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A COOPERADA obriga-se a:

3.1.1. Utilizar o espaço de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Departamento de Trabalho e Renda de acordo com a Lei Municipal n.º 14.923/2014, que instituiu, no âmbito do Município, a Política Municipal de Fomento à Economia Solidária e o Programa Municipal de Economia Solidária.

3.1.2. Obter todas as autorizações, licenças e alvarás que eventualmente forem necessários para o exercício de suas atividades na área objeto da autorização de uso.

3.1.3. Zelar pelo espaço objeto deste termo, e restituí-lo em perfeito estado de conservação ambiental e limpeza, tal como o recebeu.

3.1.3.1. Quaisquer danos ocasionados no local deverão ser reparados imediatamente, sob a supervisão do Departamento de Trabalho e Renda.

QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência da presente autorização é de 60 (sessenta) meses.

QUINTA – DA REVOGAÇÃO

5.1. A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, antes do prazo determinado na cláusula anterior, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

5.2. A revogação da autorização não importará em direito da COOPERADA à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas nos bens, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



SEXTA – DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Campinas, 01 JUL. 2021

GUSTAVO DI TELLA FERREIRA

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

COOPERATIVA DE COLETA E MANUSEIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NOSSA

SENHORA APARECIDA – PROJETO RECICLAR

Representante Legal:

CPF nº: 448.026.681-04



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo: 15/10/45.252

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

COOPERANTE: Município de Campinas

COOPERADA: COOPERATIVA DE COLETA E MANUSEIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NOSSA SENHORA APARECIDA – PROJETO RECICLAR

Termo de Cooperação n.º 010 /21

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



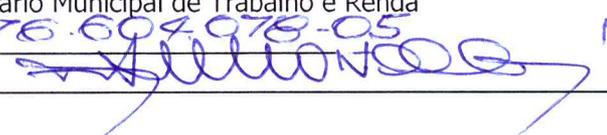
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi
Cargo: Prefeito do Município de Campinas
CPF: 102.354.108-69

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Município:

Nome: Gustavo Di Tella Ferreira
Cargo: Secretário Municipal de Trabalho e Renda
CPF: 076.604.078-05

Assinatura: 

Pela Cooperada:

Nome: Valdecir Aparecido Viana
Cargo: Presidente
CPF: 448.026.684-04

Assinatura: 